



## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### PORTARIA Nº 45/2018.

Dispõe acerca da alteração do cronograma de inspeção para suspender o procedimento, provisoriamente, na Vara Única da Comarca de Porteiras e determinar a sua realização no Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Juazeiro do Norte.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** os predicados da Conveniência e da Oportunidade que ornamentam os trabalhos da Administração Pública, os quais ainda são potencializados pelo primado da Supremacia do Interesse Público, e que todos, em conjunto, são ferramentas voltadas para a perfectibilização do serviço público e s

**CONSIDERANDO** a inescusável e a inadiável necessidade de realização de inspeção nas unidades jurisdicionais que operam em descompasso com a excelência da prestação jurisdicional, de modo a justificar a atuação, a qualquer tempo, desta Casa Censora, com a finalidade precípua de fazer cessar os impropérios de disfunção detectada a partir de clamores e apelos verossímeis.

#### RESOLVE:

Art. 1º – **Suspender**, excepcionalmente, os trabalhos inspeccionais aprazados para realizarem-se no dia 15 de agosto de 2018 na **Vara Única da Comarca de Porteiras**,

Parágrafo único: Definir-se-á nova data, em momento oportuno, a critério da Corregedoria-Geral para efetivação dos afazeres censórios.

Art. 2º – **Determinar**, incontinenti, a realização de inspeção extraordinária no âmbito do **Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Juazeiro do Norte, a partir de 15 de agosto de 2018, com abertura às 9:00 horas**,

Parágrafo único: **Designar** o Doutor Roberto Soares Bulcão Coutinho, ilustre Juiz Corregedor Auxiliar, para a execução dos afazeres pertinentes, sob a supervisão do Desembargador Corregedor-Geral.

Art. 3º – Assentar que, a critério do Corregedor-Geral, atendendo aos princípios da conveniência e da oportunidade, poderão ser priorizadas outras unidades para fins de inspeção ante a aferição criteriosa da real necessidade.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 14 de agosto de 2018.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 46/2018.

Institui o Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria Geral de Justiça no 2º semestre de 2018.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, da Lei nº 16.397/2017 (que disciplina a nova Organização Judiciária do Estado do Ceará), o qual assenta serem ações próprias desta Casa Censora orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado e realizar as correições e as inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos; bem como os comandos insertos nos artigos 13, inciso IV, e 14, inciso XVIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece que as Corregedorias estaduais devem realizar, anualmente, correição em pelo menos 34% (trinta e quatro por cento) das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem;

**CONSIDERANDO** a importância da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas para ministrar orientações aos Juizes e servidores, bem como colher sugestões ou reclamações visando o aprimoramento dos trâmites processuais;

**CONSIDERANDO** a análise comparativa efetivada por esta Corregedoria entre a data de realização da última inspeção e os indicadores da taxa de congestionamento das unidades judiciárias (Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/TJCE);

#### RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o **Ciclo de Inspeções Judiciais para o 2º semestre do corrente ano**, o qual abrangerá as Unidades Judiciárias abaixo identificadas: